



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.514, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

### INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Marechal Floriano a “Semana Municipal do Esporte”.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal regulamentará em ato próprio qual semana e mês acontecerá anualmente, a “Semana Municipal do Esporte”.

**Art. 2º.** A Semana Municipal do Esporte tem como objetivos:

- I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas em suas diversas modalidades;
- II. Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do esporte no Município, ou seja, criar e/ou manter as ações voltadas ao mesmo;
- III. Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos adeptos e praticantes do esporte e os já reconhecidos como esportistas;
- IV. Criar espaços para os esportistas discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos;
- V. instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao esporte e a autoconfiança.

**Art. 3º.** A “Semana Municipal do Esporte” terá o objetivo de realizar a apresentação, junto à população, de conceitos e práticas esportivas, através de palestras, debates, seminários, fóruns, workshops a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: Empresas de Consultorias Especializadas, Instituições de Ensino, Instituições Públicas, Poder Legislativo Municipal, Conselhos Municipais e Atletas que representam um marco do esporte no âmbito local e fora dele.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 4º.** Poderá ser realizada durante a “Semana Municipal do Esporte” homenagens aos atletas e/ou esportistas que mais se destacaram durante o ano.

**Art. 5º.** A realização dos eventos da “Semana Municipal do Esporte” poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo, em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações do Município, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do Município, que apresentarem disponibilidade para tal.

**Art. 6º.** Durante a “Semana Municipal do Esporte”, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes, autorizado a promover nas escolas municipais, palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do esporte, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Setembro de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.514 / 2022

EM 08 / 09 / 2022

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**Projeto de Lei no. 095/2022 – Autor: Luciano Navar Boeno Menendez**